



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

pref.santarita@melfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 847/2000

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA, NOS TERMOS DO § 4º, DO ARTIGO 39, E ARTIGO 37, INCISOS X E XI, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas por Lei

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

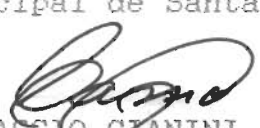
Artigo 1º)- Os subsídios dos detentores de mandato eletivo e dos Secretários Municipais para a legislatura de 2001 a 2004, nos termos do artigo 39, § 4º e do artigo 37, incisos X e XI, ambos da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998, ficam pela presente lei fixados em:

- I) Prefeito :R\$-3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- II) Vice-prefeito :R\$-1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- III) Vereador :R\$- 500,00 (quinhentos reais);
- IV) Secretário Municipal :R\$-1.000,00 (um mil reais).

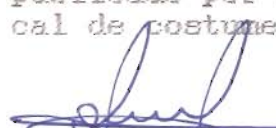
Artigo 2º)- Os cargos de Secretários Municipais de que trata a presente lei, são assim considerados aqueles criados por lei, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Executivo Municipal.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste (SP),
29 de Junho de 2.000.


CASSIO GIANINI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.


LUCIANA PINTO PAULON
Secretária Substituta